

**Lei nº 607/2017**

**Ementa:** Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores público municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jupi**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela, Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **Lei**:

**Art. 1º** - Fica fixado o salário mínimo inicial de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), aos servidores municipais do âmbito da Prefeitura Municipal de Jupi, Fundos e autarquias, respectivamente, de que trata a Constituição Federal em seu artigo 7º inciso IV.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jupi, 13 de Fevereiro de 2017.

  
**Antônio Marcos Patriota**  
Prefeito